EDITAL DO PROCESSO DE ADMISSÃO PARA NOVOS ESTUDANTES BOLSISTAS DO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO LETIVO DE 2027

O diretor-geral do Colégio dos Jesuítas, Pe. Marco Antonio de Oliveira Santos, SJ, no uso de suas atribuições regimentais e em consonância com a legislação em vigor, traz a público e estabelece as normas regentes do Processo de Admissão de Novos Estudantes Bolsistas do 6º Ano do Ensino Fundamental – Ano Letivo de 2027.

O Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo é operacionalizado pelo setor de Serviço Social do Colégio dos Jesuítas por meio da análise e da avaliação socioeconômica do(a) candidato(a), sendo acompanhado e deliberado pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo, formalmente instituída para essa finalidade.

O programa de bolsas de estudo para o 6º ano do Ensino Fundamental compreende a concessão da anuidade/mensalidade escolar. A bolsa de estudo é integral (100%) e será concedida ao(à) candidato(a) cuja renda familiar per capita não exceder o valor de 1 ½ (um e meio) salário-mínimo (nacional) vigente no ano da análise socioeconômica feita pelo Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo, conforme legislação vigente.

Os benefícios de apoio à permanência ao estudante bolsista (tais como uniforme, livros didáticos, alimentação e vale-transporte) têm por objetivo promover ao(à) estudante o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão do curso na instituição de ensino. Esses benefícios constituem medidas de apoio ao(à) estudante bolsista e serão concedidos mediante análise da situação socioeconômica e das necessidades específicas de cada caso, observados os critérios estabelecidos pelo programa.

A oferta da bolsa de estudo obedece aos critérios do Edital do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo para o Ano Letivo de 2027, disponível no site do Colégio: www.colegiodosjesuitas.com.br.

1. Da identidade educativa do Colégio dos Jesuítas

O Colégio dos Jesuítas integra a Rede Jesuíta de Educação e participa da tradição educativa da Companhia de Jesus, presente há mais de 450 anos na formação de crianças, adolescentes, jovens e adultos em diferentes culturas e realidades do mundo.

A educação jesuíta constitui uma comunidade global de aprendizagem presente em mais de 80 países, reunindo escolas, universidades, centros de formação e obras sociais comprometidos com a excelência acadêmica, a formação humana integral, a promoção da justiça socioambiental, o diálogo intercultural e o serviço ao bem comum.

Inspirado na espiritualidade de Santo Inácio de Loyola, o Colégio dos Jesuítas compreende a educação como um processo de formação integral da pessoa humana, promovendo o desenvolvimento das dimensões intelectual, humana, ética, espiritual, afetiva, social e cidadã dos estudantes.

Como obra educativa da Companhia de Jesus, fundamenta sua ação pedagógica nos princípios da Pedagogia Inaciana, promovendo o protagonismo dos estudantes, o discernimento responsável, a busca permanente da excelência humana e acadêmica (*magis*), o cuidado com cada pessoa em sua singularidade (*cura personalis*) e o compromisso com a construção de uma sociedade reconciliada, inclusiva e promotora da dignidade humana.

Nesse contexto, o Processo de Admissão de Novos Estudantes não se reduz a um procedimento administrativo ou seletivo. Constitui uma oportunidade de encontro, acolhida e discernimento mútuo entre a instituição, os candidatos e suas famílias, buscando identificar a convergência entre o Projeto Político-Pedagógico do Colégio e as expectativas formativas dos responsáveis.

2. Do curso oferecido e das vagas

2.1. O Colégio dos Jesuítas realizará o Processo de Admissão de Novos Estudantes Bolsistas do 6º Ano do Ensino Fundamental – Ano Letivo de 2027 conforme descrito a seguir:

CURSO	ANO/SÉRIE	TURNO	NÚMERO DE VAGAS
Ensino Fundamental	6º ano	Matutino	16

2.2. O Colégio dos Jesuítas se reserva o direito de oferecer vagas para os anos e as séries conforme suas possibilidades, demandas e políticas internas para a admissão de novos estudantes, de acordo com as deliberações colegiadas da Equipe Diretiva, em função da capacidade física e pedagógica da composição das turmas. A participação do(a) candidato(a) no processo de admissão não assegura sua matrícula.

3. Da idade dos candidatos

Para se inscrever no Processo de Admissão de Novos Estudantes Bolsistas do 6º Ano do Ensino Fundamental – Ano Letivo de 2027, o candidato deverá ter nascido a partir de 1º de abril de 2015 e ter, no máximo, 11 anos de idade. Esse requisito está fundamentado em critérios pedagógicos que buscam evitar a incompatibilidade entre idade e série escolar, contribuindo para que o estudante esteja em uma faixa etária compatível com o ano escolar e tenha condições adequadas de acompanhar as atividades e demandas acadêmicas.

4. Do local e período das inscrições

4.1. A inscrição do(a) candidato(a) será realizada exclusivamente em portal próprio, acessível por meio do site do Colégio, *www.colegiodosjesuitas.com.br*, no período especificado a seguir.

4.2. Período das inscrições: **de 29 de setembro a 02 de outubro de 2026.**

Importante: o número de inscrição gerado ao final dessa etapa e informado no comprovante não faz referência ao número de vagas disponíveis, além de não corresponder à posição do(a) candidato(a) no Processo de Admissão de Novos Estudantes Bolsistas do 6º Ano do Ensino Fundamental – Ano Letivo de 2027.

5. Das observações sobre a inscrição

5.1. O preenchimento do formulário de inscrição no site do Colégio não garante a sua efetivação. Para confirmá-la, os interessados deverão cumprir todas as etapas descritas neste Edital, bem como

as do Edital do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo para o Ano Letivo de 2027, dentro do prazo definido.

5.2. Para se inscrever no Processo de Admissão de Novos Estudantes Bolsistas do 6º Ano do Ensino Fundamental – Ano Letivo de 2027, o(a) candidato(a) deve estar cursando o 5º ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2026. O(a) candidato(a) que estiver cursando, no ano letivo de 2026, série diferente da especificada será considerado(a) desclassificado(a) e eliminado(a) do Processo.

6. Processo para concessão da bolsa de estudo

6.1. As etapas para concessão de bolsas de estudo, de acordo com o Edital do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo para o Ano Letivo de 2027, são:

- ⇨ inscrição no processo de admissão via portal de inscrições;
- ⇨ reunião de orientação e apresentação da proposta pedagógica aos responsáveis e candidatos inscritos;
- ⇨ preenchimento completo do Formulário Socioeconômico Web;
- ⇨ entrega de toda a documentação solicitada conforme especificado no Edital do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo para o Ano Letivo de 2027 e agendamento da entrevista com a assistente social;
- ⇨ entrevista com os pais/responsáveis legais, realizada pela assistente social destinada ao estudo socioeconômico e à análise da documentação;
- ⇨ visita domiciliar (quando necessário).

6.2. Efetivada a inscrição no portal, via web, disponível no site do Colégio, www.colegiodosjesuitas.com.br, o(a) responsável legal pelo(a) candidato(a) deverá participar de todas as etapas do processo de solicitação de bolsas de estudo conforme descrito acima, sob pena de desclassificação.

7. Das atividades do Processo de Admissão de Novos Estudantes

7.1. Os candidatos que cumprirem todas as etapas descritas anteriormente serão convocados para o teste de admissão.

- O teste de admissão será agendado através do e-mail do(a) responsável informado no ato da inscrição.
- O teste de admissão do Colégio dos Jesuítas é de caráter eliminatório e classificatório e será composto de leitura e interpretação de textos relacionados a temáticas da atualidade e fluência matemática compatíveis com a série que o(a) estudante está cursando em 2026.
- Os conteúdos programáticos referentes ao teste de admissão estão disponíveis em portal próprio, acessível a partir do site www.colegiodosjesuitas.com.br.
- Durante a realização do teste de admissão, é proibido ao candidato portar aparelhos eletrônicos (celular, tablet, agenda eletrônica etc.) ou realizar qualquer tipo de consulta. O descumprimento dessa instrução implicará a eliminação do(a) candidato(a).
- A não realização do teste de admissão inviabilizará a aprovação do(a) candidato(a) no Processo de Admissão para Novos Estudantes Bolsistas do 6º Ano do Ensino Fundamental – Ano Letivo de 2027.

- Não haverá revisão, extração de cópia e/ou vista do teste de admissão, em qualquer momento do processo, como também não caberá recurso de qualquer natureza contra os critérios de correção e avaliação.

8. Dos critérios de aprovação

- ⇨ Participação dos responsáveis na reunião de orientação às famílias.
- ⇨ Preenchimento integral do Formulário Socioeconômico Web.
- ⇨ Entrega da documentação completa solicitada pelo setor de Serviço Social.
- ⇨ Participação na entrevista com a assistente social do Colégio.
- ⇨ Deferimento do parecer de bolsas de estudo pelo setor de Serviço Social.
- ⇨ Classificação do(a) candidato(a) por maior pontuação, com aproveitamento mínimo de 50% no teste de admissão.
- ⇨ Deliberação da concessão de bolsas de estudo pela Comissão Avaliadora.

8.1 Caso o número de candidatos(as) que atendam às determinações do item 8 e que tenham cumprido todas as etapas previstas neste Edital e no Edital do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo para o Ano Letivo de 2027 seja maior que o número de vagas disponíveis, serão adotados, nesta ordem, os seguintes critérios de prioridade:

- renda per capita familiar;

- residência nas proximidades do Colégio.

8.2 O cumprimento das etapas previstas neste item não assegura, isoladamente, a concessão da bolsa ou a matrícula, que dependerão do atendimento cumulativo dos requisitos socioeconômicos, da obtenção da pontuação mínima exigida no teste de admissão e da classificação do(a) candidato(a) dentro do número de vagas oferecidas.

9. Do resultado

9.1. O resultado do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo para Novos Estudantes do 6º Ano do Ensino Fundamental – Ano Letivo de 2027será enviado, aos candidatos aptos à matrícula, para o e-mail do responsável financeiro informado no ato da inscrição, no **dia 10 de dezembro de 2026**, a partir das 16h.

9.1.1. Dentro das possibilidades e demandas existentes, o Colégio dos Jesuítas poderá classificar, em ordem decrescente, como aprovados na condição de excedentes, tantos candidatos quanto julgar necessário para além da previsão de vagas descritas no *item 2.1* deste Edital.

9.1.2. Dado o sistema de Admissão de Novos Estudantes, o resultado não será revisado, não cabendo recurso de qualquer natureza.

9.2. Será considerado(a) desistente e será eliminado(a) o(a) candidato(a) que deixar de cumprir qualquer uma das etapas do Processo de Admissão de Novos Estudantes Bolsistas do 6º Ano do Ensino Fundamental – Ano Letivo de 2027, no dia e horário estabelecidos neste Edital e no Edital do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo para o Ano Letivo de 2027.

9.3. O resultado da aprovação do(a) candidato(a) no Processo de Admissão de Novos Estudantes Bolsistas do 6º Ano do Ensino Fundamental – Ano Letivo de 2027 perderá a sua validade caso o(a)

candidato(a) não apresente, no ato da matrícula, a comprovação da sua aprovação no 5º ano do ensino fundamental, com a consequente progressão para a série pretendida.

Importante: será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que, no ato da matrícula, não estiver de acordo com o critério de faixa etária conforme descrito no *item 3* deste Edital e/ou não apresentar a comprovação da sua aprovação para a série pretendida.

10. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS ATÉ O LIMITE DE VAGAS OFERECIDAS NO PROCESSO DE ADMISSÃO DE NOVOS ESTUDANTES BOLSISTAS DO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANO LETIVO DE 2027

A matrícula dos candidatos classificados até o limite das vagas oferecidas neste Edital será on-line, de acordo com o cronograma e com os procedimentos que serão informados, via e-mail, ao responsável financeiro pelo(a) candidato(a).

Dos documentos exigidos para efetivação da matrícula

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA NO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
▪ Certidão de Nascimento do(a) estudante. ▪ CPF do(a) estudante. ▪ Foto 3x4 recente do(a) estudante. ▪ Declaração de Transferência da escola de origem do(a) estudante. ▪ Histórico Escolar da escola de origem do(a) estudante. ▪ RG e CPF dos pais/responsáveis legais. ▪ Comprovante de residência.

Observações

- A Declaração de Transferência deverá ser entregue no ato da matrícula.
- O Histórico Escolar deverá ser entregue até o 1º dia letivo de 2027.
- A matrícula do(a) estudante ingressante por transferência de outra instituição é passível de cancelamento se o Histórico Escolar da escola de origem não for apresentado no prazo de até 30 dias, a contar da data de expedição da Declaração de Transferência.
- No caso de pais separados, é obrigatória a comprovação de guarda do(a) menor mediante documento judicial.
- A desistência da matrícula já realizada por parte dos pais/responsáveis legais deverá ser requerida por eles na Secretaria Escolar do Colégio dos Jesuítas.
- O cancelamento da matrícula é prerrogativa da Direção-Geral do Colégio dos Jesuítas caso seja apurada qualquer irregularidade na documentação do(a) estudante ou se houver outra limitação impeditiva.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do(a) candidato(a) no Processo de Admissão de Novos Estudantes Bolsistas do 6º Ano do Ensino Fundamental – Ano Letivo de 2027 implicará a ciência e a aceitação das normas

estabelecidas neste Edital e no Edital do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo para o Ano Letivo de 2027.

A participação do(a) candidato(a) no Processo de Admissão de Novos Estudantes Bolsistas do 6º Ano do Ensino Fundamental – Ano Letivo de 2027 não constitui direito à vaga ou à matrícula. O deferimento ou indeferimento da solicitação de bolsa será deliberado pela Comissão Avaliadora de Bolsas do Colégio dos Jesuítas, conforme os critérios estabelecidos no Edital Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo para o Ano Letivo de 2027.

O Processo de Admissão busca assegurar a adequada integração do estudante e de sua família ao Projeto Educativo do Colégio dos Jesuítas.

Durante toda a participação no Processo de Admissão, deverão ser observadas pelos candidatos, seus pais e responsáveis condutas compatíveis com os valores institucionais do Colégio dos Jesuítas e com os princípios de respeito, diálogo, cooperação e convivência fraterna. Eventuais situações que comprometam gravemente a integridade do processo, a segurança das pessoas ou o ambiente educativo poderão ensejar medidas institucionais, mediante avaliação fundamentada da Direção-Geral, em consonância com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e respeito aos direitos das partes envolvidas.

Em caráter de excepcionalidade, força maior ou problemas tecnológicos, o Colégio dos Jesuítas reserva-se o direito de cancelar ou de substituir as atividades do Processo de Admissão de Novos Estudantes, de modo a viabilizar o ingresso de novos discentes.

O Colégio dos Jesuítas registra que observará rigorosamente o que dispõe a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), no que concerne ao tratamento dos dados pessoais dos candidatos e dos responsáveis legais, prezando sempre pelo respeito à privacidade, à segurança da informação e à transparência. Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao Processo de Admissão, à matrícula e às demais obrigações legais e contratuais decorrentes. Para fins do disposto no Art. 7º da Lei Geral de Proteção de Dados, os responsáveis pelos candidatos possuem ciência e autorizam, no ato da efetivação da inscrição, a coleta e o tratamento de seus dados para atender às finalidades deste Edital e do Edital do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo para o Ano Letivo de 2027.

O Colégio dos Jesuítas integra uma comunidade educativa global inspirada pela tradição pedagógica da Companhia de Jesus. Em comunhão com as instituições da Rede Jesuíta de Educação no Brasil e com as obras educativas jesuítas presentes em diversos países, reafirma seu compromisso com a formação integral da pessoa, com a excelência acadêmica, com a fé que promove a justiça, com a cidadania global e com o cuidado da Casa Comum. Ao escolher o Colégio dos Jesuítas, as famílias passam a integrar uma das mais amplas e tradicionais redes educacionais do mundo, compartilhando uma visão educativa orientada para a formação de pessoas conscientes, competentes, compassivas, comprometidas e criativas, preparadas para contribuir de forma ética, solidária e responsável com a transformação da sociedade.

Por fim, assegura-se ao Colégio dos Jesuítas livre e soberana escolha do melhor sistema de ensino a ser ministrado aos estudantes, podendo ser presencial, remoto ou híbrido, tudo em conformidade com as regras previstas na proposta pedagógica da instituição e, eventualmente, em decorrência de imposições das autoridades públicas em casos de exceção da normalidade.

Este Edital deverá ser interpretado e suas disposições devem ser aplicadas em harmonia com as normas lançadas no Edital do Processo Seletivo para a Concessão de Bolsas de Estudo para o Ano Letivo de 2027, divulgado pela Comissão Avaliadora de Bolsas de Estudos do Colégio dos Jesuítas. Em caso de dúvidas, as regras de ambos os editais deverão ser analisadas de forma integrada, visando assegurar a coerência, a uniformidade e a plena efetividade dos objetivos neles estabelecidos.

Serão incorporadas a este Edital, para todos os efeitos, as normas complementares que, porventura, vierem a ser publicadas pelo Colégio dos Jesuítas.

Os casos omissos e aqueles que suscitem dúvida ou demandem eventual interpretação das normas deste Edital serão resolvidos e homologados pela Direção-Geral do Colégio dos Jesuítas, sendo as decisões proferidas de caráter soberano, impassíveis de recurso.

Para o conhecimento público, este Edital está disponível na Secretaria Escolar do Colégio dos Jesuítas e no site do Colégio, *www.colegiodosjesuitas.com.br*, além de estar registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos (Cartório Laura Figueiredo), situado na Rua Halfeld, n.º 651/1505, Centro, Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 15 de setembro de 2026.

Pe. Marco Antonio de Oliveira Santos, SJ
Diretor-Geral do Colégio dos Jesuítas

33544370/0007-34
ASSOCIAÇÃO NÓBREGA DE EDUCAÇÃO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, 1000
CENTRO - CEP 36016-320
JUIZ DE FORA MG

EDITAL N. 01/2026

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO 2027

A Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo do Colégio dos Jesuítas CNPJ 33.544.370/0007-34, Obra Mantida da Associação Nóbrega de Educação e Assistência Social - ANEAS, inscrita no CNPJ 33.544.370/0001-49, entidade de finalidade não lucrativa e certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, com atuação nos níveis da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), torna público o presente Edital.

Este documento apresenta as condições de participação, os procedimentos, os critérios, as normas e o cronograma do processo seletivo para concessão de bolsas de estudo integral (100% da anuidade) para o **ano letivo de 2027**, em conformidade com a Lei Complementar n. 187, de 16 dezembro de 2021, Decreto n. 11.791, de 21 de novembro de 2023 e com as demais diretrizes emanadas pela referida comissão.

1. PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

O(A) candidato(a) interessado(a) em concorrer à bolsa de estudo ofertada pelo Colégio dos Jesuítas para o **ano letivo de 2027** deve atender, obrigatoriamente, às diretrizes contidas neste Edital, disponível em formato digital, no site do Colégio/Escola - www.colegiodosjesuitas.com.br.

Antes de iniciar o processo, é importante que o(a) candidato(a) e seus(suas) responsáveis legais conheçam as seguintes informações sobre a natureza das bolsas de estudo e os critérios de concessão:

a. a bolsa de estudo é integral (100%), e será concedida ao(à) candidato(a) cuja renda familiar per capita não exceder o valor de 1 ½ (um e meio) salário-mínimo (nacional) vigente no ano da análise socioeconômica feita pelo processo seletivo para concessão de bolsas de estudo, Lei Complementar n. 187, de 16 de dezembro de 2021 e Decreto n. 11.791, de 21 de novembro de 2023.

b. a bolsa de estudo é anual, individual, pessoal e intransferível, não sendo renovada automaticamente para o ano letivo subsequente. Para que haja a renovação, o(a) candidato(a) contemplado(a) deverá se submeter a um novo processo de avaliação socioeconômica.

c. a solicitação da bolsa de estudo será única e exclusivamente para ano/série e turno informado por ocasião da inscrição.

d. a família e o(a) candidato(a) interessado(a) deverão, obrigatoriamente:

- residir no município de Juiz de Fora e adjacências.
- respeitar o cronograma do processo seletivo para concessão de bolsas de estudo, conforme descrito no item 2 deste documento.
- atender às exigências e aos requisitos previstos em Lei, bem como aos requeridos pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo.
- apresentar a documentação exigida no item 4.1 do presente Edital.
- não será aceita a solicitação de bolsa de estudo fora do prazo estabelecido.

e. o(a) candidato(a) deverá observar o critério de idade fixado no regimento interno/escolar do Colégio dos Jesuítas.

- **Ensino fundamental**

6º ano: nascidos a partir de 01/abril/2015

f. não será aceita inscrição de candidato(a) birrepetente na série para a qual está se candidatando.

g. não serão aceitos candidatos(as) com aprovação em progressão parcial (dependência).

h. caso o(a) candidato(a) não atenda às exigências de idade ou ao prazo de inscrição mencionados nos itens e) e f), a solicitação para concessão de bolsa de estudo será automaticamente cancelada.

i. o(a) candidato(a) que desejar estudar no Colégio deverá passar por todas as etapas de admissão previstas neste edital e no regimento interno.

2. CRONOGRAMA FIXADO PARA FINS DESTE EDITAL

Todas as etapas apresentadas no cronograma devem ser concluídas para a validação da participação no processo seletivo para concessão de bolsas de estudo:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	Dia 15/09/2026
Período de inscrição no processo seletivo por meio do Portal do Colégio dos Jesuítas	De 29/09 a 02/10/2026
Reunião de orientação às famílias sobre o processo seletivo para concessão de bolsas de estudo. **Etapa obrigatória e presencial**	Dia 05/10/2026 às 19h no Auditório Padre Oliveira
Período de preenchimento do Formulário Socioeconômico Web	De 06/10 a 11/10/2026
Entrega da documentação e agendamento da entrevista (presencial na recepção do colégio- 7h30 às 18h30)	Dias 06, 07 ,08 e 09 de outubro E nos dias 19 e 20 de outubro
Entrevista com a família	De 22/10 a 04/12/2026
Visita domiciliar	Durante o ano letivo
Resultado preliminar do processo seletivo para concessão de bolsas de estudo	Dia 10/12/2026
Prazo para recurso	De 10/12 a 13/12/2026
Resultado do processo seletivo para concessão de bolsas de estudo (pós-análise de recurso)	Dia 16/12/2026
Matrícula (conforme item 9)	Dias 17/12 e 18/12/2026

3. BOLSAS DE ESTUDO OFERTADAS PARA O ANO LETIVO DE 2027

A bolsa de estudo é concedida anualmente mediante confirmação das informações relativas ao perfil socioeconômico da(o) candidata(o) (§ 1º, art. 26, Lei Complementar n. 187, de 16 de dezembro de 2021 e incisos I e II, art. 51 Decreto n. 11.791, de 21 de novembro de 2023 e de acordo com a disponibilidade de vagas conforme previsão no quadro a seguir:

CURSO	ANO/SÉRIE	TURNO	N. de VAGAS
Ensino Fundamental	6º ano	Matutino	16
Total de bolsas de estudo:			**16**

O Colégio dos Jesuítas manterá também uma lista de espera composta pelos(as) candidatos(as) que tiveram sua solicitação deferida para bolsa de estudo do ano letivo de 2027, mas não foram contemplados com as vagas inicialmente informadas neste edital ou para os cursos que não houver vaga disponível. Os(as) candidatos(as) que integrarem essa lista poderão ser chamados no decorrer do ano letivo, no caso de complementação das vagas disponíveis por turno e ano/série.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Ressaltamos que são obrigatórios o completo preenchimento do Formulário Socioeconômico Web via internet e a entrega de toda a documentação comprobatória da situação socioeconômica da família. A entrega dos documentos será feita presencialmente no colégio, dentro do período previsto para essa atividade no cronograma do processo seletivo para concessão de bolsas de estudo.

A análise socioeconômica será realizada mediante a apresentação e entrega de todos os documentos solicitados, sendo considerada de subsídio para a avaliação socioeconômica do grupo familiar. Caso necessário, a Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo e o(a) assistente social poderão, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, acessar as redes sociais, bem como realizar nova entrevista e/ou visita domiciliar.

Os documentos recebidos pelo Serviço Social terão tratamento adequado à legislação vigente, conforme descrito no item 10.

4.1 DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) E DO GRUPO FAMILIAR:

a. RG (carteira de identidade) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) do(a) candidato(a) e de todos(as) os(as) integrante(s) do grupo familiar. Para menores de 12 anos de idade, caso não haja RG, apresentar a certidão de nascimento;

b. CPF (cadastro de pessoa física) do(a) candidato(a) e de todos(as) os(as) integrante(s) do grupo familiar. Para menores de 12 anos de idade, caso não haja CPF ou RG apresentar a certidão de nascimento;

c. Atestado de frequência da escola para irmão(ã) candidato(a) a bolsa de estudo que ainda não estuda na unidade educativa;

d. Certidão de casamento, caso os(as) responsáveis pelo(o) candidato(a) sejam casados(as);

e. Certidão de casamento com averbação de separação/divórcio, caso os(as) responsáveis pelo candidato(a) sejam divorciados(as) legalmente;

f. Declaração de próprio punho, informando separação de fato e/ou comprovante de entrada do pedido de separação, caso os(as) responsáveis pelo candidato(a) e declarem estar separados(as);

g. Escritura pública de união estável ou declaração de próprio punho **de união estável** assinada por ambos os cônjuges, residindo com o grupo familiar ou não;

h. Dissolução de união estável informando a separação, caso os(as) responsáveis pelo(a) candidato(a) estejam separados(as);

i. Certidão de óbito, no caso de falecimento de algum dos integrantes do grupo familiar do(a) candidato(a);

j. Declaração judicial de guarda/tutela/adoção, caso a relação entre o candidato(a) e seus(suas) responsáveis esteja estabelecida sob alguma dessas circunstâncias.

4.2 COMPROVANTES DE TRABALHO E RENDIMENTOS DO GRUPO FAMILIAR:

4.2.1 Todos os(as) integrantes do grupo familiar, com ou sem renda.

Os documentos indicados nesta seção deverão ser apresentados por **todos os integrantes** do grupo familiar maiores de 18 anos, independentemente de possuírem renda formal, informal ou não possuírem renda, bem como pelos menores de 18 anos que possuírem a documentação solicitada ou se enquadrarem nas situações previstas nesta Comunicação Interna.

a. Cadastro de clientes do sistema financeiro (CCS), emitido pelo app Gov.br (baixar gratuitamente o aplicativo na loja virtual - Apple Store da Apple e no Play Store do Android) ou acessar, via web, pelo link: https://registrato.bcb.gov.br/registrato/relatorios/ccs/34789141
Caso não tenha conta bancária, emitir certidão negativa em https://www.bcb.gov.br/meubc/certidaocontaseinvestimentos

b. Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses de todas as contas bancárias, com ou sem movimentação;

c. Carteira de trabalho deverão apresentar o arquivo da carteira de trabalho digital, que pode ser obtido via web, pelos links: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login ou via aplicativo (download gratuito na apple store, para iphone, e na play store, para android);

d. Extrato de contribuições (Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS), que pode ser emitido pelo site: https://meu.inss.gov.br;

e. Declaração de benefício do INSS (consta/nada consta), que poderá ser emitida pelo site: https://meu.inss.gov.br;

f. Declaração do imposto de renda completa, acompanhada do recibo, referente ao exercício fiscal 2026, ano-calendário 2025, para todos(as) os(as) integrante(s) do grupo familiar obrigados(as) a fazê-lo, conforme as normas da Receita Federal do Brasil.

Em caso de isenção do **imposto de renda da pessoa física**, apresentar o print da tela com a frase: **"Não há informação para o exercício informado"** para comprovação, que pode ser emitido pelo site da Receita Federal do Brasil, na página: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp

g. Caso possua algum veículo, apresentar documento do carro/moto (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV) e taxas de imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA e licenciamento ou **certidão negativa/positiva de registro de veículos, emitida pelo Detran**, por meio do seguinte link: https://cidadao.mg.gov.br/#/egov/servicos/veiculo-condutor/emitir-certidao-negativa-propriedade

4.2.2 Integrantes com renda

Além dos documentos especificados no item 4.2.1, os integrantes do grupo familiar que possuírem algum tipo de renda deverão apresentar outros documentos, conforme as situações previstas a seguir:

a. Contracheques ou holerites dos últimos 3 (três) meses do(s) integrante(s) assalariados do grupo familiar;

b. Caso algum(a) integrante seja trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional liberal, deverá apresentar declaração contendo a atividade desenvolvida e o rendimento médio mensal;

c. Caso algum(a) integrante seja estagiário(a), monitor(a) e/ou jovem aprendiz, deverá apresentar contrato de estágio e comprovante de recebimento da bolsa-auxílio do último mês;

d. Caso algum(a) integrante seja trabalhador(a) transporte via aplicativos, deverá apresentar declaração constando a atividade desenvolvida e o rendimento médio. Se for motorista de aplicativo (exemplos: Uber, 99 Pop etc.), deverá apresentar extrato emitido via aplicativo ao qual está vinculado(a), demonstrando a remuneração dos 3 (três) últimos meses e a declaração de gastos/custos;

e. Caso algum(a) integrante seja microempreendedor(a) individual (MEI), deverá apresentar: certificado de condição de microempreendedor(a) individual; declaração anual do Simples Nacional; e relatório mensal da renda bruta (disponível no Portal do

Microempreendedor Individual: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

f. Caso algum(a) integrante seja proprietário(a) de empresa, deverá apresentar: pró-labore dos 3 (três) últimos meses; declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE); contrato social da empresa; balanço e balancete contábil e Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ);

g. Caso algum(a) integrante possuir empresa inativa ou em baixa, deverá apresentar declaração registrada na Junta Comercial ou na Prefeitura, emitida no munícipio sede da empresa ou no site: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

h. Caso algum(a) integrante seja aposentado(a) ou pensionista, deverá apresentar comprovante de aposentadoria ou pensão (extrato de pagamento de benefício) do último mês emitido pelo site: https://meu.inss.gov.br;

i. Caso algum(a) integrante possuir outras fontes de renda, como: poupança, aplicações financeiras ou rendimentos financeiros, apresentar os extratos bancários que comprovem os rendimentos, ou se aluguéis, apresentar contrato de locação.

4.2.3 Integrantes que recebem pensão, ajuda ou benefícios

É necessário apresentar os documentos comprobatórios referentes aos integrantes do grupo familiar que recebam qualquer tipo de pensão, auxílio financeiro de terceiros ou benefícios sociais, conforme os requisitos específicos estabelecidos para cada situação abaixo.

a. Em caso de recebimento de pensão alimentícia, apresentar a sentença judicial e/ou a declaração/extrato bancário constando o valor atualizado. Caso não seja sentença judicial, apresentar uma declaração informando o valor da pensão;

b. No caso de não recebimento de pensão alimentícia, apresentar declaração de próprio punho informando o não recebimento;

c. Em caso de "ajuda" financeira de terceiros, apresentar declaração, preferencialmente assinada por quem fornece a ajuda, contendo os seguintes dados: RG, CPF, valor da ajuda financeira e sua periodicidade (esporádica ou contínua);

d. Comprovante de benefícios de transferência de renda (Bolsa Família, Programa Pé de Meia, entre outros);

e. Comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC), que pode ser emitido pelo site: http://meu.inss.gov.br.

f. CadÚnico para famílias que recebam algum tipo de benefício do Governo Federal.

4.2.4 Para os integrantes do grupo familiar sem renda

Além dos documentos especificados no item 4.2.1, os integrantes do grupo familiar que estiverem sem renda deverão apresentar outros documentos, conforme as situações previstas a seguir:

a. Os(as) integrantes do grupo familiar **que não possuem nenhuma atividade remunerada deverão apresentar declaração de próprio punho com essa informação;**

b. Caso algum(a) integrante esteja desempregado(a) e recebendo seguro-desemprego, deverá apresentar os comprovantes das parcelas recebidas e a rescisão trabalhista.

4.3 COMPROVANTES DE DESPESAS E MORADIA

4.3.1 Comprovantes de despesas do último mês:

a. condomínio (se houver);
b. energia elétrica;
c. água;
d. telefone fixo;
e. celular de todos os integrantes do grupo familiar;
f. TV a cabo/internet;
g. combo (telefone, internet e TV a cabo);
h. educação (escola, faculdade, cursos);
i. plano de saúde;
j. despesas com saúde (consulta médica, exames e/ou medicamentos);
k. dentista;
l. transporte escolar;
m.material escolar;
n. empréstimos;
o. extratos de cartão de crédito;
p. tributos e impostos (IPTU, IPVA etc.);
q. seguros (residência, vida, veículos etc.);
r. pensão alimentícia (quando houver acordo com decisão judicial e/ou comprovação/declaração de pagamento).

4.3.2 Comprovante das condições de moradia:

a. se financiada, apresentar a última prestação paga;
b. se quitada, apresentar o IPTU;
c. se locada, apresentar os 3 (três) últimos comprovantes de pagamento e/ou contrato de locação;

d. se cedida, apresentar declaração de cedência do imóvel, com RG e com o comprovante de residência do cedente.

5. ANÁLISE E AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

A realização da análise e da avaliação socioeconômica do processo para renovação das bolsas de estudo, estará a cargo e sob responsabilidade da equipe de Serviço Social do Colégio.

A pertinência dessa avaliação está descrita no art. 26, Lei Complementar n. 187, de 16 de dezembro de 2021:

> Os alunos beneficiários das bolsas de estudo de que trata esta Lei Complementar, ou seus pais ou responsáveis, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e pela autenticidade das informações por eles prestadas, e as informações prestadas pelas Instituições de Ensino Superior (IES) acerca dos beneficiários em qualquer âmbito devem respeitar os limites estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
> § 1º Compete à entidade que atua na área de educação confirmar o atendimento, pelo candidato, do perfil socioeconômico de que trata esta Lei Complementar.
> § 2º As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou por seus pais ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, sem que o ato do cancelamento resulte em prejuízo à entidade beneficente concedente, inclusive na apuração das proporções exigidas nesta Seção, salvo se comprovada negligência ou má-fé da entidade beneficente.

O perfil socioeconômico será avaliado com base na renda familiar bruta mensal *per capita*, obedecendo as exigências contidas nos parágrafos do art. 19 da Lei Complementar n. 187, de 16 de dezembro de 2021, sendo que **o patrimônio declarado pela família deve ser compatível com os rendimentos apresentados,** considerando os seguintes conceitos:

- **Grupo familiar**: "no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa", conforme inciso II, art. 5º, Lei Maria da Penha n. 11.340 de 07 de agosto de 2006.

- **Guarda compartilhada:** entende-se por guarda compartilhada a guarda jurídica atribuída a ambos os genitores, cuja renda familiar deve ser analisada da seguinte forma:

o não havendo obrigação de pagamento de pensão alimentícia por nenhuma das partes, portanto somente uma divisão de despesas, a renda familiar deve ser analisada com base na renda daquele com quem a criança/adolescente passa a maior parte de tempo, sendo que o outro genitor deve apresentar uma declaração dos gastos mensais com o candidato(a).

o se a obrigação do pagamento da pensão alimentícia recair para um dos genitores, a renda familiar deve ser analisada com base na renda do genitor que a recebe em nome do(a) filho(a), considerando ainda o valor correspondente à pensão alimentícia.

• **Renda familiar bruta mensal per capita**: a renda familiar bruta mensal per capita será apurada conforme incisos I, II, do art. 51 do Decreto n. 11.791, de 21 de novembro de 2023.

6. PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Caso o número de candidatos(as) que atendam às determinações estabelecidas no item 1 e que tenham cumprido as etapas de seleção e ingresso previstas neste edital e no regimento interno seja maior que o número de vagas disponíveis, o preenchimento das vagas seguirá a seguinte ordem de prioridades:

1 - Renda per capita familiar.
2 - Residir nas proximidades do Colégio.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado do processo de concessão de bolsas de estudo será encaminhado via e-mail ao responsável financeiro, assim como a lista com a relação dos nomes dos(as) alunos(as), em ordem alfabética, selecionados(as) para o ano letivo de 2027, estará disponível no setor de Serviço Social, conforme cronograma (item 2).

8. RECURSOS

O(a) candidato(a) participante do processo seletivo para concessão de bolsas de estudo cuja solicitação tenha sido indeferida poderá apresentar recurso para a Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo, desde que seja por escrito, de forma fundamentada e enviada ao setor de Serviço Social.

O recurso refere-se, única e exclusivamente, ao processo analisado, não sendo aceitas informações e/ou documentações que apresentem fatos novos, ou seja, fatos gerados após a análise do(a) assistente social com a família.

Os recursos interpostos serão examinados e deliberados pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo, conforme calendário.

9. REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

A matrícula do(a) candidato(a) contemplado(a) com a bolsa de estudo será realizada pelos pais/responsáveis, conforme regras do processo de admissão da unidade educativa.

Será considerado desistente, o(a) candidato(a) classificado(a) que não comparecer e não apresentar justificativa, ou que não assinar o Contrato de Prestação de Serviços

Educacionais e o Termo Aditivo de Concessão de Bolsa de Estudo nos dias previstos no cronograma para a matrícula. Nesse caso, será imediatamente substituído(a) pelo(a) candidato(a) em lista de espera.

10. ADEQUAÇÃO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO À LEI n. 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

A Lei n. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 1º dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

O processo técnico de que trata esse Edital é instruído com dados e documentos específicos para registro, validação e evidenciação das solicitações de bolsas de estudo, conforme Lei Complementar n. 187, de 16 de dezembro de 2021.

Os documentos recebidos pelo setor de Serviço Social não serão devolvidos, pois são arquivados no prontuário do(a) candidato(a), sendo que todos os dados fornecidos serão mantidos em sigilo, ao mesmo tempo que estarão sujeitos à verificação e comprovação a qualquer tempo.

Os prontuários de bolsas de estudo deferidas e concedidas integram o conjunto das informações que podem ser diligenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), durante a análise do requerimento para manutenção do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS). Por essa razão, deverão permanecer arquivados no prazo previsto em legislação.

A documentação da solicitação da bolsa de estudo do(a) candidato(a) suplente deverá ser retirada pelos(as) responsáveis ou pelo(a) próprio(a) candidato(a), se maior de 18 anos, no prazo de até 1 (um) ano após a divulgação do resultado do processo. Se não for retirada nesse prazo, a documentação será devidamente descartada e os dados serão deletados e/ou anonimizados.

O(a) candidato(a) suplente que optar por retirar a documentação entregue para a análise do perfil socioeconômico deixará de fazer parte da lista de cadastro de reserva de vagas.

A documentação da solicitação da bolsa de estudo cujo parecer for "indeferido" deverá ser retirada pelos(as) responsáveis ou pelo(a) próprio(a) candidato(a), se maior de 18 anos, no prazo de até 1 ano após a divulgação do resultado do processo. Se não for retirada nesse prazo, a documentação será devidamente descartada e os dados serão deletados e/ou anonimizados.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

O cumprimento dos planos de estudo, regimento interno do Colégio e do Contrato de Prestação de Serviço é condição para a manutenção da bolsa de estudo durante o ano letivo de 2027.

Ocorrendo cancelamento (desistência de matrícula) ou transferência, a bolsa de estudo concedida será automaticamente cancelada.

Conforme § 2º, art. 18, Lei Complementar n. 187, de 16 de dezembro de 2021, o processo seletivo para concessão de bolsas de estudo dispõe que:

> O atendimento ao princípio da universalidade na área da educação pressupõe a seleção de bolsistas segundo o perfil socioeconômico, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos, políticos ou quaisquer outros que afrontem esse perfil, ressalvados os estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

O Colégio dos Jesuítas reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, assim como modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que seja necessário à fiel execução dos objetivos institucionais ou quando ocorrer alteração na legislação vigente que regulamenta o processo seletivo para concessão de bolsas de estudo.

O processo seletivo para concessão de bolsas de estudo é operacionalizado pelo setor de Serviço Social, sendo acompanhado e aprovado pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo, formalmente instituída para esta finalidade.

A participação neste processo seletivo implica a aceitação plena das condições estabelecidas neste edital.

Os casos omissos serão analisados pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo.

Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail asocial@coljes.com.br, ou pelo telefone (32)2101-5701.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 15 de setembro de 2026.

Paula Pereira Lamarca
Assistente Social
CRESS 19211/ 6ª Região

Emerson Francino dos Reis
Diretor Administrativo

Welerson Mazzo Spada
Diretor Acadêmico

Pe. Marco Antonio de Oliveira Santos, SJ
Diretor Geral